



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Gabinete Civil da Governadoria**  
**Superintendência de Legislação.**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 393, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

Abre crédito suplementar ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, no valor de R\$ 49.251,54.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 27662063/2005 e nos termos do art. 10, inciso I, alínea "b", e §§ 1º e 2º, da Lei nº 15.075, de 11 de janeiro de 2005,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON,1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 49.251,54 (quarenta e nove mil, duzentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento Geral do Estado, a saber:

2951 -	FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	
14 422 1032 2.275 -	Otimizando o Atendimento ao Consumidor	
3 (20) -	Outras Despesas Correntes	R\$ 49.251,54

Parágrafo único - O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de excesso de arrecadação real.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de novembro de 2005, 117º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
José Carlos Siqueira

(D.O. de 30-11-2005)

*Este texto não substitui o publicado no D.O. de 30.11.2005.*

Autor	Governador do Estado de Goiás
Órgãos Relacionados	Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA Órgão de Defesa do Consumidor - PROCON
Categoria	Leis orçamentárias